REQUERIMENTO Nº 45/2018

Moção de Apelo ao TSE - Tribunal Superior Eleitoral, para que seja aplicada a implantação do voto impresso a partir da eleição de 2018, conforme Lei 13.165/2015.

Senhor Presidente,

Os vereadores que este subscrevem, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao TSE - Tribunal Superior Eleitoral, localizado Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, representado pelo seu presidente, Ministro Luiz Fux, para que seja aplicada a implantação do voto impresso a partir da eleição de 2018, conforme Lei 13.165/2015.

A **Lei 13.165/2015**, fruto do PLC 75/2015 aprovada pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, **exige que no processo de votação eletrônica, a urna imprima o registro de cada voto, que será depositado em local lacrado, sem contato manual do eleitor.** Ainda de acordo com a legislação, essa regra deve valer nas próximas eleições gerais em 2018.

Em que pese a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pela Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, no Supremo Tribunal Federal - STF, pedindo a suspensão da implantação do voto impresso na próxima campanha eleitoral, alegando que a reintrodução do voto impresso "***caminha na contramão da proteção da garantia do anonimato do voto e significa verdadeiro retrocesso";***

A **Associação Nacional oos Peritos Criminais Federais - (APCF)**, publicou no dia 07/02/2018, uma Nota sobre o Tema intitulada: **Peritos da PF defendem voto impresso para 'aprimorar segurança do sistema':** "*A perícia criminal federal já analisou as urnas eletrônicas e concluiu que a impressão do voto é necessária para aprimorar a segurança e o sistema de auditoria do processo eleitoral. Após a escolha do candidato no sistema eletrônico, o voto é impresso, conferido pelo eleitor e depositado numa urna. Em qualquer sistema é preciso haver uma forma de auditoria não eletrônica, que não seria possível de adulterar sem acesso físico. É esse o objetivo da impressão do voto: ser mais um elemento de segurança para o sistema. Dificuldades pontuais e adequações não devem configurar motivo razoável para não se implementar uma solução que aumentaria a transparência das eleições dentro das condições que asseguram o sigilo da escolha dos eleitores. Soluções técnicas existem, basta apenas executá-las".* **Marcos Camargo, Presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF).**
Fonte:http://apcf.org.br/Noticias/AgenciaAPCF/tabid/341/post/peritos-da-pf-defendem-

voto-impresso-para-aprimorar-seguran-a-do-sistema/Default.aspx

Por fim, a **UNAJUF - UNIÃO NACIONAL DOS JUÍZES FEDERAIS**, diante da propositura da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5889 pela Procuradoria Geral da República, que visa impedir a impressão de votos para o pleito do corrente ano de 2018, também publicou no dia **08/02/2018**, uma Nota Pública de Esclarecimento e no item 4, diz: "***4*** *- Que a Unajuf espera do Supremo Tribunal Federal o respeito pelas decisões do Congresso Nacional, não havendo qualquer vício quanto à segurança da votação."*
Fonte:http://unajuf.blogspot.com.br/2018/02/nota-publica-de-esclarecimento.html

Portanto, nestes termos, esta casa de leis, respeitosamente, vem através desta moção de apelo, solicitar ao Tribunal Superior Eleitoral, para que a implantação do voto impresso na próxima eleição seja respeitada e aplicada, visto que a democracia merece a transparência total, principalmente dando segurança ao eleitor de saber que seu voto realmente foi ao candidato por ele escolhido.

SALA DAS SESSÕES, 26 de março de 2018.

GABRIEL BAIERLE	ADEMAR DORFSCHMIDT	AIRTON SAVELLO
ANTONIO ZÓIO	CORAZZA NETO	EDMUNDO FERNANDES
GENIVALDO PAES	JANICE SALVADOR	LEANDRO MOURA
LEOCLIDES BISOGNIN	MARCOS ZANETTI	MARLY ZANETE
OLINDA FIORENTIN	PEDRO VARELA	RENATO REIMANN
VAGNER DELABIO	VALTENCIR CARECA	WALMOR LODI